



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.409.201/0001-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro – Cep.:39.707-000

**PAL 021/2015**

**PREGÃO 017/2015**

**Regido pela Lei nº 10.520/2002, pelos Decretos Municipais Nº 016/2013,  
subsidiariamente, pela Lei 8.666/93**

**Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de refeições, no município de São José do Jacuri e município de Guanhães destinados as secretarias da prefeitura Municipal de São José do Jacuri/MG, nos quantitativos e especificações contidas no Anexo I deste edital.

**PREGÃO PRESENCIAL**

**SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO  
DE HABILITAÇÃO**

**Data:** 24/02/2015

**Horário:** 15:00

**Local:**

Prefeitura Municipal de São José de Jacuri-MG

Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77 – Centro – CEP: 39.707-000

Telefone: (33)3433-1314

E-mail: licitaja@hotmail.com.br

**Pregoeira:**

Viviane Silva Ferreira Pena



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI

## ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.201/0001-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro – Cep.:39.707-000

### ÍNDICE

EDITAL DE LICITAÇÃO .....	<b>Erro! Indicador não definido.</b>
PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 017/2015 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2015	<b>Erro! Indicador não definido.</b>
TIPO: “MENOR PREÇO POR ITEM” .....	<b>Erro! Indicador não definido.</b>
I – PREÂMBULO .....	<b>Erro! Indicador não definido.</b>
ABERTURA .....	<b>Erro! Indicador não definido.</b>
II - DO OBJETO .....	<b>Erro! Indicador não definido.</b>
III - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO .....	<b>Erro! Indicador não definido.</b>
IV - ENTREGA DOS ENVELOPES .....	<b>Erro! Indicador não definido.</b>
V - DO CREDENCIAMENTO .....	<b>Erro! Indicador não definido.</b>
VI - DA PROPOSTA COMERCIAL .....	<b>Erro! Indicador não definido.</b>
VII - DA HABILITAÇÃO .....	<b>Erro! Indicador não definido.</b>
7.2.1 – REGULARIDADE JURÍDICA .....	<b>Erro! Indicador não definido.</b>
7.2.2 – REGULARIDADE FISCAL .....	<b>Erro! Indicador não definido.</b>
7.2.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA .....	<b>Erro! Indicador não definido.</b>
7.2.4 – QUALIFICAÇÃO ECONOMICA-FINANCEIRA .....	<b>Erro! Indicador não definido.</b>
VIII – DA SESSÃO, DOS LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS .....	<b>Erro! Indicador não definido.</b>
IX - DAS PENALIDADES .....	<b>Erro! Indicador não definido.</b>
X - DA IMPUGNAÇÃO E RECURSOS .....	<b>Erro! Indicador não definido.</b>
XI – ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO .....	<b>Erro! Indicador não definido.</b>
XII - DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA .....	<b>Erro! Indicador não definido.</b>
XIII - DO FORNECIMENTO .....	<b>Erro! Indicador não definido.</b>
XIV - DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA .....	<b>Erro! Indicador não definido.</b>
XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS .....	<b>Erro! Indicador não definido.</b>
ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO .....	<b>Erro! Indicador não definido.</b>
ANEXO II – (MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL) .....	<b>Erro! Indicador não definido.</b>
ANEXO III – CARTA DE CREDENCIAMENTO .....	<b>Erro! Indicador não definido.</b>
ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À HABILITAÇÃO .....	<b>Erro! Indicador não definido.</b>
ANEXO V – DECLARAÇÃO DE PREÇOS .....	<b>Erro! Indicador não definido.</b>
ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL .....	25
ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE .....	<b>Erro! Indicador não definido.</b>
ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO .....	<b>Erro! Indicador não definido.</b>
ANEXO X - R E C I B O .....	<b>Erro! Indicador não definido.</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.409.201/0001-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro – Cep.:39.707-000

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PAL Nº 021/2015 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2015**  
**TIPO: MENOR PREÇO ITEM**

## **I – PREÂMBULO**

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO JACURÍ - MG**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade à Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro, CEP 39.707-000, inscrito no CNPJ sob o Nº 18.409.201/0004-02, por intermédio da Pregoeira, nomeado Portaria nº 002/2015, de 02 de Janeiro 2015, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial - Tipo: MENOR PREÇO ITEM nos termos das Leis Federais Nº: 8.666/93, 10.520/2002 e Decreto Municipal Nº 016/2013, para contratação de empresa para fornecimento de refeições, no município de São José do Jacuri e município de Guanhães destinados as secretarias da prefeitura Municipal de São José do Jacuri/MG, nos quantitativos e especificações contidas no Anexo I deste edital, certame que se regerá pelas disposições legais aplicáveis e condições fixadas no presente instrumento convocatório.

### **ABERTURA**

DIA : 24/02/2015

HORA : 15:00 horas

LOCAL : Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de São José do Jacuri, n.º 26, Centro, São José do Jacuri - MG.

## **II - DO OBJETO**

**2.1** - É objeto da presente licitação a contratação de empresa para fornecimento de refeições, no município de São José do Jacuri e município de Guanhães destinados as secretarias da prefeitura Municipal de São José do Jacuri/MG, nos quantitativos e especificações contidas no Anexo I deste edital.

## **III - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO**

**3.1** - Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas que:

**3.1.1** - atendam a todas as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus Anexos;

**3.1.2** - tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.409.201/0001-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro – Cep.:39.707-000

**3.2** - As empresas que desejarem participar desta concorrência deverão no dia, hora e local estabelecido neste edital, proceder ao credenciamento, entregar o Pregoeira os envelopes separados e lacrados, respectivamente, a "**PROPOSTA COMERCIAL**" e "**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**" contendo na parte externa o nome do Pregoeira, nome da empresa, nome e número da modalidade, data e hora da realização do certame. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes.

**3.3** - Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de São José do Jacuri.

#### **IV - ENTREGA DOS ENVELOPES**

4.1 - Dos envelopes "Proposta Comercial" e "Documentação de habilitação" .

4.1.1 – Os envelopes "Proposta Comercial" e "Documentação de habilitação" deverão ser entregues ao Pregoeira, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

DIA: 24/02/2015  
HORA: 15:00  
LOCAL: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro, São José do Jacuri na sala de reuniões da  
Comissão Permanente de Licitação.

4.1.2 - Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

4.1.2.1 – Dizeres Envelope Proposta Comercial

A/C DA PREGOEIRA: VIVIANE SILVA FERREIRA PENA  
NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.409.201/0001-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro – Cep.:39.707-000

Envelope 1 - "PROPOSTA COMERCIAL"  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2015  
DATA: 24/02/2015 ÀS 15:00 HORAS.

4.1.2.2 – Dizeres Envelope Habilitação

A/C DO PREGOEIRA: VIVIANE SILVA FERREIRA PENA  
NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA  
Envelope 2 - "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2015  
DATA: 24/02/2015 ÀS 15:00 HORAS.

4.2 - A Prefeitura Municipal de São José do Jacuri, não se responsabilizará por envelopes de "Proposta Comercial" e "Documentação de habilitação" que não sejam entregues ao Pregoeira designada, no local, data e horário definidos neste edital.

## **V - DO CREDENCIAMENTO**

**5.1** - Os proponentes deverão se apresentar para credenciamento junto à pregoeira por um representante que, devidamente munido de documento (conforme **Anexo III**) que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

**5.1.1** - O credenciamento é condição obrigatória para que os licitantes presentes participem da sessão pública de Concorrência, podendo, para tanto, uma vez credenciado, declarar a intenção de interpor recurso, representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes relativos a esta Concorrência, analisar a documentação e proposta dos demais licitantes, enfim, para realizar todo e qualquer ato legal durante a sessão.

**5.1.2** - O credenciamento se fará através de instrumento de procuração ou documento que comprove os necessários poderes para praticar todos os atos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.409.201/0001-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro – Cep.:39.707-000

pertinentes ao certame, em nome do Proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**5.1.3** – Os Representantes(s) da(s) licitante(s) apresentar (ao) declaração dando ciência de que cumpre(m) plenamente os requisitos de habilitação (**Anexo IV**), como condição para a participação na presente licitação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

## **VI - DA PROPOSTA COMERCIAL**

**6.1** - No envelope de proposta deverá conter os dizeres especificados no **item 4.1.2.1**.

**6.1.1** - A proposta deverá ser impressa e apresentada em papel timbrado da Empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. Suas folhas deverão estar rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal, contendo o nome do proponente, número do CNPJ da Empresa e endereço.

Deverá constar na proposta:

**6.1.2** - Especificação dos produtos, conforme objeto;

**6.1.3** - Preço unitário e total, em moeda nacional;

**6.1.3.1** - Em caso de divergência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o primeiro, do mesmo modo que prevalecerá o valor expresso por extenso sobre o valor numérico.

**6.1.3.1** - Declaração do licitante ou do seu representante legal, garantindo que os preços cotados na proposta ou no lance que venha formular são valores aptos, satisfatórios e suficientes para atendimento da execução do objeto licitado.

**(Anexo V)**.

**6.2** - A simples participação neste certame implica em que:

**6.2.1** - Estão aceitas todas as condições estabelecidas neste Pregão;

**6.2.2** - A licitante vencedora compromete-se a entregar as mercadorias, objeto desta licitação em total conformidade com as especificações da ordem de fornecimento e em conformidade com este Edital.

**6.2.3** - O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para sua entrega, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta.



**6.2.4** - O fornecimento das mercadorias será de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais, observando ao que dispõe na Cláusula XIII do presente Edital.

## **VII DA HABILITAÇÃO**

**7.1** - No envelope de habilitação deverão conter os dizeres especificados no **item 4.1.2.2.**

**7.1.1** - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou por servidor da administração pública, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais, para conferência pela Pregoeira da CPL e/ou dos Membros da Comissão Permanente de Licitação.

**7.2** - O licitante deverá apresentar os seguintes documentos para habilitar-se na presente licitação:

**7.2.3** Para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem **6.4** do item **6** deste Edital, a qualidade de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) deverá ser comprovada mediante apresentação da Declaração **(Anexo VII)**.

### **7.2.1 – REGULARIDADE JURÍDICA**

**7.2.1.1** - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

**7.2.1.2** - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

**7.2.1.3** - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**7.2.1.4** - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **7.2.2 – REGULARIDADE FISCAL**

**7.2.2.1** – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

**7.2.2.2** – Certidão negativa de débitos referentes a tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;



**7.2.2.3** - Certidão negativa de débitos referentes a tributos estaduais expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda;

**7.2.2.4** – Certidão de Regularidade perante o FGTS, ou expedida pelo site próprio (via Internet), conforme legislação em vigor;

**7.2.2.5** - Certidão Negativa de Débito (CND) perante o INSS, ou expedida pelo site próprio (via Internet), conforme legislação em vigor;

**7.2.2.6** - Certidão negativa de débitos tributários, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

**7.2.2.7** – prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

### **7.2.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

Juntamente com os documentos referidos nesta cláusula (Cláusula 6 – DA HABILITAÇÃO), serão apresentados para fins de habilitação:

**7.2.3.1** - Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da empresa, conforme **Anexo VI**;

### **7.2.4 - QUALIFICAÇÃO ECONOMICA-FINANCEIRA**

**7.2.4.1** – Certidão Negativa de Falência ou recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida no domicílio **da pessoa física com data de expedição limitada a 60(sessenta) dias**;

**7.3** - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

**7.4** - A licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que desejar usufruir o regime diferenciado e favorecido disciplinado na Lei Complementar nº. 123/06, deverá apresentar a seguinte documentação:

**7.4.1**-Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06. **(anexo VII)**

**7.4.2** - A **ME** e/ou **EPP** que pretenda sua inclusão no regime diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/06 deverá apresentar, na forma da Lei, **juntamente**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.409.201/0001-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro – Cep.:39.707-000

**com o credenciamento, declaração formal**, conforme (**Anexo VII**), de que não está incursa em nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06, assinada por representante legal da licitante ou por procurador / credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento (**DOCUMENTO FORA DO ENVELOPE**).

**7.4.3** - Caso não utilizada a faculdade prevista no subitem 7.4.2., será considerado que a licitante optou por renunciar aos benefícios previstos na Lei Complementar n.º 123/06.

**7.4.4** - Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar n.º 123/06, as MEs e EPPs deverão apresentar toda a documentação exigidos na Habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal.

**7.5** - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado **o prazo de 5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação

## **VIII – DA SESSÃO DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**8.1** – Após o encerramento e identificação dos representantes das empresas proponentes, a Pregoeira declarará aberta a sessão do PREGÃO, observando ao que dispõe no subitem **8.1.1**, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, dos participantes devidamente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.409.201/0001-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro – Cep.:39.707-000

credenciados e dos não-credenciados impedidos de ir para a fase de lances verbais, podendo continuar no certame com a proposta escrita (desde que cumpra ao que dispõe no subitem 8.1.1) e serão proclamados, pela pregoeira, os proponentes que apresentarem as propostas de menor preço, e em seguida, as propostas até 10% superiores àquela.

**8.1.2** - Poderão fazer lances verbais e sucessivos, desde que presentes, o autor da proposta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, pela ordem decrescente de classificação, até a proclamação do vencedor.

**8.1.3** – Em caso de divergência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o primeiro, do mesmo modo que prevalecerá o valor expresso por extenso sobre o valor numérico.

**8.2** - Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas até o máximo de 03 (três), oferecerem novos lances verbais e sucessivos, pela ordem decrescente de classificação, até a proclamação do vencedor.

**8.3** - Os lances sucessivos deverão ser feitos em valores decrescentes, de R\$ 0,05 (cinco centavos de real) em relação ao menor preço de cada LINHA.

**8.4** - A Pregoeira abrirá, de maneira ordenada, a oportunidade para que todos ofertem lances respeitadas as regras deste Edital.

**8.5** - Não serão aceitos dois ou mais lances de igual valor, prevalecendo, nesse caso, aquele ofertado primeiro.

**8.6** - A desistência da proponente em ofertar lances, quando convocada pela Pregoeira, implicará em exclusão da disputa do item em questão, restando sua última oferta registrada para fins de classificação definitiva.

**8.7** - As propostas obrigatoriamente deverão constar à cotação de todos os itens de cada LINHA, sob pena de desclassificação do Licitante naquele item.

**8.8** - Os licitantes vencedores ficam intimados para no prazo de 48 (quarenta e oito) horas enviarem nova proposta de preços com a adequação dos valores totais dos itens, que será imediatamente consignada em ata, obedecendo à proporcionalidade dos descontos oferecidos no lance final, sob pena de desclassificação do Licitante.



**8.9** - Será declarada vencedora a proposta de menor preço de cada item (linha), devendo a decisão ser motivada pela Pregoeira, após exame de sua aceitabilidade. Prosseguindo, a Pregoeira procederá à classificação definitiva das propostas, lançando tudo em ata.

## **IX - DAS PENALIDADES**

**9.1** – O preço registrado poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, nos termos do art. 109, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, nas seguintes hipóteses:

**9.1.1** – Pela administração, quando:

- a) o proponente que tenha seus preços registrados e/ou o contratado não cumprirem as exigências contidas na legislação pertinente;
- b) o proponente que tenha seus preços registrados deixar, injustificadamente, de firmar o contrato ou não aceitar outro instrumento equivalente, decorrente do registro de preços;
- c) o contratado der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por quaisquer dos motivos elencados no artigo 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

**9.1.2** – pelo proponente que tenha seus preços registrados, quando, mediante solicitação formal, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências contidas no procedimento que deu origem ao registro de preços.

## **X - DA IMPUGNAÇÃO E RECURSOS**

**10.1** - A impugnação ao ato convocatório poderá ser feita em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas.

**10.2** - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e **motivadamente** a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contratações em igual número de dias, que começa a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**10.3** - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI

## ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.201/0001-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro – Cep.:39.707-000

**10.4** - Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas no capítulo IX deste edital, poderão ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

**10.5** - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Sala da Comissão de Licitações, Prefeitura Municipal de São José do Jacuri, Rua Dr. Simão da Cunha, 77 – Centro, São José do Jacuri - MG, CEP: 39.707-000.

### **XI – DA HOMOLOGAÇÃO**

**11.1** - Inexistindo interposição de recurso, a Pregoeira encaminhará o processo respectivo para homologação e Adjudicação do resultado pela Autoridade Competente.

**11.2** - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente procederá à homologação.

### **XII - DAS OBRIGAÇÕES**

**12.1** - São obrigações além de outras decorrentes da legislação ou da natureza do objeto licitado:

**12.1.1** – Entregar as mercadorias licitadas em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Edital.

**12.1.2** - responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação, necessário à entrega e ou execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos produtos do contrato dela decorrente;

**12.1.3** - assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, ao Município de São José do Jacuri - MG ou a terceiros;

**12.1.4** - manter, por todo o período as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública, podendo a Administração Pública requerer, a qualquer momento, nova documentação a fim de se comprovar essa regularidade;

**12.1.5**- Em caso de não comparecimento e/ou envio da tabela de que trata o inciso anterior, fica tendo validade à última tabela enviada.



### **XIII - DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO**

#### **13.1 - DO FORNECIMENTO**

O prazo máximo para entrega do(s) material (is), a critério da Unidade Requisitante, será de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do dia seguinte à data do recebimento da “Requisição/Pedido”, ou instrumento equivalente, pela Detentora e os itens serão entregues no Setor solicitante da Prefeitura Municipal, especificado pelos mesmos na ordem de fornecimento.

**13.1.1** - A entrega do objeto licitação deverá ser feita da forma acima indicada, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

#### **13.2 – DO RECEBIMENTO**

**13.2.1** - Os produtos serão recebidos mediante “Termo de Recebimento”, onde se relatará, de maneira circunstanciada, as condições e quantidades dos mesmos e conforme critérios a seguir:

**13.2.1.1** – Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

**13.2.1.2** – Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade das mesma e conseqüente aceitação.

**13.3** – Serão rejeitados no recebimento, os materiais fornecidos com especificações diferentes das informadas na ORDEM DE FORNECIMENTO, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item abaixo.

**13.4** – Constatadas irregularidades no objeto constante da Ata de Registro Preços, o Município poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo-á, no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, quando for o caso, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente estabelecido;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.409.201/0001-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro – Cep.:39.707-000

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, quando for o caso, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente estabelecido.

**13.5** – Às Secretarias Municipais se reservam o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório.

**13.6** – A contratada é obrigada a substituir, de imediato e as suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.

#### **XIV - DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**14.1** - Os pagamentos serão efetuados a favor da licitante vencedora até 90 (noventa) dias após a apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente atestada pelo setor competente, exceto nos dias 10(dez), 20 (vinte) e 30 (trinta), sendo o pagamento realizado no dia útil subsequente.

**14.1.1** – Nos termos do inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93, o licitante deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a Contratada, até o prazo de 90 (noventa) dias. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

**14.2** - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

**14.3** – Os Preços ofertados deverão incluir todos os custos, diretos e indiretos, da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto da licitação.

**14.4** - As hipóteses excepcionais de realinhamento de preços serão tratadas de acordo com as normas específicas e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio ou á/ea extraordinária.

**14.4.1** - Por força das Leis Federais n 9069, de 29/06/95 e 10192, de 14/02/10, a periodicidade de reajustamento dos preços será anual, ficando assegurada a



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI

## ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.201/0001-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro – Cep.:39.707-000

contratada e/ou contratante, na forma do art. 65, inciso II da lei 8666/93, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

**14.4.2** - No caso de revisão de preço com o amparo do dispositivo na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93.

**14.5** – Serão praticados os reajustes aplicados pelo Governo Federal, pertinente à matéria;

**14.6** - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das Dotações Orçamentárias previstas para o exercício financeiro de 2015:

02.02.01.04.122.0005.2014.3.3.90.30.00ficha 66  
02.02.01.04.122.0005.2015.3.3.90.30.00ficha 74  
02.02.01.04.122.0005.2018.3.3.90.30.00ficha 82  
02.03.01.04.122.0006.2019.3.3.90.30.00ficha 90  
02.03.01.04.122.0006.2020.3.3.90.30.00ficha 97  
02.03.01.04.122.0006.2021.3.3.90.30.00ficha 104  
02.04.01.08.122.0022.2025.3.3.90.30.00ficha 125  
02.04.01.08.243.0022.2026.3.3.90.30.00ficha 134  
02.05.01.08.241.0022.2027.3.3.90.30.00ficha 139  
02.05.01.08.244.0022.2031.3.3.90.30.00ficha 157  
02.05.01.08.244.0022.2032.3.3.90.30.00ficha 167  
02.05.01.08.244.0022.2033.3.3.90.30.00ficha 172  
02.05.01.08.244.0022.2092.3.3.90.30.00ficha 177  
02.05.01.08.243.0022.2034.3.3.90.30.00ficha 186  
02.06.01.08.243.0022.2035.3.3.90.30.00ficha 196  
02.08.01.10.122.0017.2037.3.3.90.30.00ficha 214  
02.08.01.10.301.0018.2039.3.3.90.30.00ficha 228  
02.08.01.10.301.0018.2041.3.3.90.30.00ficha 238  
02.08.01.10.301.0019.2042.3.3.90.30.00ficha 244  
02.08.01.10.303.0017.2043.3.3.90.30.00ficha 250  
02.08.01.10.303.0017.2044.3.3.90.30.00ficha 257  
02.08.01.10.303.0017.2046.3.3.90.30.00ficha 266  
02.08.01.10.303.0017.2047.3.3.90.30.00ficha 273  
02.08.01.10.305.0021.1048.3.3.90.30.00ficha 282  
02.09.01.12.122.0009.2049.3.3.90.30.00ficha 294  
02.09.01.12.306.0009.2052.3.3.90.30.00ficha 302  
02.09.01.12.361.0011.2053.3.3.90.30.00ficha 311  
02.09.01.12.361.0011.2054.3.3.90.30.00ficha 318  
02.09.01.12.361.0011.2055.3.3.90.30.00ficha 323  
02.09.01.12.365.0011.2058.3.3.90.30.00ficha 335  
02.09.01.12.366.0014.2059.3.3.90.30.00ficha 340  
02.09.01.12.367.0014.2060.3.3.90.30.00ficha 346  
02.10.01.12.361.0011.2062.3.3.90.30.00ficha 357  
02.10.01.12.361.0012.2063.3.3.90.30.00ficha 363



02.10.01.12.365.0012.2064.3.3.90.30.00ficha 370  
02.10.01.12.366.0014.2065.3.3.90.30.00ficha 375  
02.11.01.15.122.0025.2066.3.3.90.30.00ficha 385  
02.11.01.15.451.0025.2067.3.3.90.30.00ficha 393  
02.11.01.15.451.0025.2068.3.3.90.30.00ficha 398  
02.11.01.15.452.0025.2069.3.3.90.30.00ficha 407  
02.11.01.15.452.0025.2070.3.3.90.30.00ficha 412  
02.12.01.20.122.0008.2073.3.3.90.30.00ficha 431  
02.12.01.20.122.0008.2075.3.3.90.30.00ficha 438  
02.12.01.20.122.0008.2076.3.3.90.30.00ficha 441  
02.13.01.26.122.0023.2078.3.3.90.30.00ficha 456  
02.13.01.26.122.0023.2079.3.3.90.30.00ficha 462  
02.13.01.26.122.0023.2080.3.3.90.30.00ficha 468  
02.14.01.27.122.0016.2081.3.3.90.30.00ficha 482  
02.14.01.27.122.0016.2082.3.3.90.30.00ficha 488  
02.15.01.18.122.0008.2084.3.3.90.30.00ficha 502  
02.15.01.18.122.0008.2085.3.3.90.30.00ficha 510  
02.16.01.13.122.0015.2086.3.3.90.30.00ficha 520  
02.16.01.13.122.0015.2087.3.3.90.30.00ficha 526  
02.16.01.13.122.0015.2088.3.3.90.30.00ficha 530  
02.16.01.13.122.0015.2089.3.3.90.30.00ficha 534

## **XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1** - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**15.2** - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no §1º, art. 65, Lei nº 8.666/93;

**15.3** – A pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da Licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**15.4** - Ocorrendo à hipótese prevista no item 15.3, o objeto da presente licitação poderá a pregoeira convocar às licitantes remanescentes, na ordem de classificação, e de acordo com as propostas apresentadas.

**15.5** - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI

## ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.201/0001-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro – Cep.:39.707-000

**15.6** - Transcorrido o prazo recursal e decidido os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Prefeito Municipal para o procedimento de homologação.

**15.7** - Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

**15.8** - Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Pregão, poderão ser solicitadas ao Município de São José do Jacuri, por escrito, por intermédio da pregoeira ou através do telefone (33) 3433-1314. no horário de 08:00 às 13:00 horas.

### **XVI – DOS ANEXOS**

16.1– Fazem parte integrantes obrigatória deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Especificação do objeto;

Anexo II – Modelo de Proposta Comercial

Anexo III – Carta de Credenciamento

Anexo IV – Declaração de inexistência de impedimento a habilitação

Anexo V – Declaração de preços

Anexo VI – Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal

Anexo VII – Modelo de Enquadramento como enquadramento de ME ou EPP

Anexo VIII – Minuta Contrato

Anexo IX - Recibo

São José do Jacuri – MG, 28 de Janeiro de 2015.

---

Viviane Silva Ferreira Pena

Pregoeira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI****ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.409.201/0001-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro – Cep.:39.707-000

**ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO****RESTAURANTE EM TRANSITO NO MUNICÍPIO DE GUANHÃES**

ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Refeições sulf-service:	arroz tipo 1; feijão de 1º qualidade; carne bovina isenta de nervuras e gorduras/ou suína magra /ou aves; - 04 tipos de salada/legumes cozidos com as opções: alface, tomate, brócolis, chuchu, vagem, abobora, quiabo, jiló, etc; opções de macarrão, farofa, fritas, maionese, salpicão, ovo, purê, polenta, etc;	KG.	2000		
2	Marmitex:	arroz tipo 1; feijão de 1ª qualidade; carne bovina isenta de nervuras e gorduras/ou suína magra /ou aves; - 03 tipos de salada /legumes cozidos com as seguintes opções: alface, tomate, beterraba, cenoura, pepino, repolho, batata baroa, couve-flor, brócolis, chuchu, vagem, abobora, quiabo, jiló, etc; seguintes opções: macarrão, farofa, fritas, maionese, salpicão, ovo, purê, polenta; etc.	UND.	300		
3	Rerigerante	Refrigerante KS, 290 ml	UND	2000		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI****ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.409.201/0001-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro – Cep.:39.707-000

**RESTAURANTE EM SÃO JOSÉ DO JACURI**

ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
4	Refeições sulf-service:	arroz tipo 1; feijão de 1° qualidade; carne bovina isenta de nervuras e gorduras/ou suína magra /ou aves; - 04 tipos de salada/legumes cozidos com as opções: alface, tomate, brócolis, chuchu, vagem, abobora, quiabo, jiló, etc; opções de macarrão, farofa, fritas, maionese, salpicão, ovo, purê, polenta, etc;	KG.	2300		
5	Marmitex:	arroz tipo 1; feijão de 1ª qualidade; carne bovina isenta de nervuras e gorduras/ou suína magra /ou aves; - 03 tipos de salada /legumes cozidos com as seguintes opções: alface, tomate, beterraba, cenoura, pepino, repolho, batata baroa, couve-flor, brócolis, chuchu, vagem, abobora, quiabo, jiló, etc; seguintes opções: macarrão, farofa, fritas, maionese, salpicão, ovo, purê, polenta; etc.	UND.	2000		
6	Rerigerante	Refrigerante KS, 290 ml	UND	2000		

- 1) Para atendimento de prestadores de serviços cujo contrato prevê que o contratante arcará com as despesas de alimentação.
- 2) Para atendimento de pacientes que permecem no Posto de Saúde municipal por mais de 6 horas e precisam de alimentação com autorização do Secretário Municipal de Saúde e seja pessoa carente da zona rural.

Assinatura e carimbo



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI

### ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.201/0001-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, n° 77, Centro – Cep.:39.707-000

- 1) para atendimento dos motoristas em transito lotados na Secretária Municipal de Saúde, que levam pacientes para internações e permanecem na cidade por mais de 06 horas consecutivas, quando não utilizam diárias.
- 2) para atendimento dos servidores lotados na Secretária Municipal de Assistência Social quando estão estritamente em serviço, como por exemplo, nas agências bancárias para resolver pendências relacionados ao Bolsa Família ou serviços relacionados à secretaria e permanecerem na cidade por mais de 06 horas, quando não utilizam diárias
- 3) para atendimento dos servidores lotados na Secretária Municipal de Administração, quando estão estritamente em serviço, como por exemplo, nas agências bancárias, para realização de conciliações bancárias, aplicações financeiras, criação e extinção de contas, retirada de cheques, etc e outros serviços relacionadas á secretaria e permanecerem na cidade por mais de 06 horas, quando não utilizam diárias.

**Observação:** As mercadorias licitadas deverão ser fornecidas de acordo com a necessidade da unidade requisitante.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI

## ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.201/0001-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro – Cep.:39.707-000

### ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA COMERCIAL (em papel timbrado da proponente)  
PREGÃO Nº. 017/2015 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM  
PAL 021/2015

DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE
RAZÃO SOCIAL	
CNPJ	
Endereço	
Telefone/Fax	
Nome Do Signatário(Para assinatura da Ata de registro de preços)	
Estado Civil do Signatário	
Identidade do Signatário	
CPF do signatário	
Nacionalidade do Signatário	

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	Valor unitário	Valor total
1			R\$	
2			R\$	
3			R\$	
...			R\$	

Prazo de validade da Proposta 60 dias

Local de Entrega

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.

Observações



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.409.201/0001-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro – Cep.:39.707-000

**Local e data**

**NOME**

Representante Legal da Licitante

**ANEXO III – CARTA DE CREDENCIAMENTO**

(instrumento particular de mandato)

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de São José do Jacuri,

A/C pregoeira,

Referência: Pregão nº. 017/2015.

Prezado Senhor,

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o N° \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_

**(qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa)**, em atendimento ao disposto no pregão 017/2015, vem, perante Vossa Senhoria, credenciar o Sr. \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, como representante qualificado a participar de todos os atos relativos à referida licitação, inclusive com poderes expressos para oferecer lances, apresentar e participar de sessões públicas de abertura de documentação de habilitação e de propostas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso, nos termos do artigo 109 da Lei N° 8666/93, e assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Atenciosamente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.409.201/0001-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro – Cep.:39.707-000

**NOME**

Representante Legal da Licitante

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À  
HABILITAÇÃO**

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de São José do Jacuri

A/C pregoeira

Referência: Pregão: 017/2015

Prezado Senhor,

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o N° \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_

**(qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa, RG)**, em atendimento ao disposto no pregão presencial 017/2015, que tem como objeto contratação de empresa para fornecimento de refeições, no município de São José do Jacuri e município de Guanhães destinados as secretarias da prefeitura Municipal de São José do Jacuri/MG, nos quantitativos e especificações contidas no Anexo I deste edital., vem, perante Vossa Senhoria, DECLARAR que não existem fatos supervenientes impeditivos de contratação e habilitação com a administração pública.

Atenciosamente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.409.201/0001-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro – Cep.:39.707-000

**NOME**

Representante Legal da Licitante

**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE PREÇOS**

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de São José do Jacuri

A/C pregoeira

Referência: Pregão nº. 017/2015

Prezado Senhor,

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o N° \_\_\_\_\_, neste ato, representada por \_\_\_\_\_

**(qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa, RG)**, em atendimento ao disposto no pregão presencial 017/2015 que tem como objeto contratação de empresa para fornecimento de refeições, no município de São José do Jacuri e município de Guanhães destinados as secretarias da prefeitura Municipal de São José do Jacuri/MG, nos quantitativos e especificações contidas no Anexo I deste edital, vem, perante Vossa Senhoria, DECLARAR que os preços apresentados e os lances que vier a formular não são preços inexeqüíveis ou superfaturados estando em consonância com o mercado.

Atenciosamente.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.409.201/0001-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro – Cep.:39.707-000

**NOME**

Representante Legal da Licitante

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º,  
XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de São José do Jacuri

A/C Pregoeiro(a)

Referência: Pregão Presencial 013/2015

Prezada Senhora,

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o N° \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão 013/2015 e no inciso V do art. 27 da Lei 8666/93, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos.

Atenciosamente,

**NOME**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.409.201/0001-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro – Cep.:39.707-000

Representante legal da empresa

**ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO  
COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

PREGÃO: 017/2015

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio do seu representante legal, Sr(a). ....., CPF nº ....., Carteira de Identidade nº ....., declara, para fins de participação na Licitação acima, sob as penas da lei, que é considerada:

- ( ) Microempresa, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar 123/2006;  
( ) Empresa de pequeno porte, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

Caso seja declarada vencedora do certame, promoveremos a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal.

Obs. Anexar esta documentação junto com os documentos de habilitação, para efeitos de se beneficiar do regime diferenciado previsto na Lei 123/2006.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.409.201/0001-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro – Cep.:39.707-000

\_\_\_\_\_, .... de ..... de 2015.

Assinatura do Diretor, Sócio-Gerente ou equivalente.

Carimbo/identificação da empresa

## **ANEXO VII**

### **MODELO DE PROCURAÇÃO**

**OUTORGANTE:** (qualificação da empresa e do representante legal que assinará a procuração em seu nome – nome, endereço, razão social, etc).

**OUTORGADO:** (representante devidamente qualificado)

**OBJETO:** Representar a Outorgante no Processo Licitatório n.º 021/2015, promovido pela Prefeitura Municipal de São José do Jacuri, através de sua Comissão Permanente de Licitação.

**PODERES:** Apresentar documentação e propostas, participar de sessões públicas de abertura de documentação de habilitação e de propostas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso e assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato. Local e data.

Nome/Cargo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.409.201/0001-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro – Cep.:39.707-000

## **MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO JACURI, E, DE OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA \_\_\_\_\_ D E CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS ESTABELECIDAS ABAIXO:

### **CLÁUSULA I - DAS PARTES E FUNDAMENTOS**

#### **1.1 - DO CONTRATANTE**

**O Município de São José do Jacuri-MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de São José do Jacuri, na Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro, inscrito no CNPJ sob o No CNPJ: 18.409.201/0001-02, neste ato representado por seu prefeito municipal, **Sr. José Geraldo Alves Gonçalves**, portador do CPF nº. 008.297.586.82, residente neste município.

#### **1.2 - DA CONTRATADA**

A \_\_\_\_\_ sediada à Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o N.º \_\_\_\_\_, neste ato representada legalmente por \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em \_\_\_\_\_ portador da CI N.º MG \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o N.º \_\_\_\_\_.

#### **1.3 - DOS FUNDAMENTOS**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI

## ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.201/0001-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro – Cep.:39.707-000

A presente contratação decorre do Processo Administrativo Licitatório Nº 021/2015 – Pregão Nº 017/2015, regido pelas Leis Federais Nº 8.666/93 e 10.520/02, e pelo Decreto Municipal e suas posteriores alterações.

### **CLAUSULA II - DO OBJETO E DAS NORMAS DE EXECUÇÃO**

#### 2.1 – DO OBJETO

2.1.1 - O presente contrato tem por objeto contratação de empresa para fornecimento de refeições, no município de São José do Jacuri e município de Guanhães destinados as secretarias da prefeitura Municipal de São José do Jacuri/MG, nos quantitativos e especificações contidas no Anexo I deste edital.

2.1.2- As propostas aprovadas e em conformidade com o Anexo I, integram o presente instrumento para todos os fins como se nele estivessem escritos.

#### 2.2 – DAS NORMAS DE EXECUÇÃO

2.2.1 - Os produtos fornecidos em conformidade com o Edital do Processo Licitatório 021/2015 – Pregão Presencial 017/2015 e seus respectivos anexos, notadamente o Anexo I, que integram o presente instrumento para todos os fins como se nele estivessem escritos.

2.2.2 - Observado o limite de acréscimo e redução automática, que poderá ser alterado para atender às necessidade do fornecimento.

### **CLÁUSULA III – DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO.**

#### 3.1- DO PRAZO

3.1 – O fornecimento de material de expediente ora licitado será contratado por um período que será iniciado após a homologação do processo pelo Prefeito Municipal e assinatura do contrato ate 31 de dezembro de 2015, podendo, entretanto, ser encerrado antes desse prazo por interesse da Contratante.

#### 3.2 - DO VALOR

3.2.1 - O valor total do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_).

#### 3.3 - DA FORMA DE PAGAMENTO

3.3.1 - Os pagamentos serão efetuados a favor da licitante vencedora até 90 (noventa) dias após a apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente atestada pelo setor competente,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI

## ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.201/0001-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro – Cep.:39.707-000

exceto nos dias 10(dez), 20 (vinte) e 30 (trinta), sendo o pagamento realizado no dia útil subsequente.

3.3.2 - Ocorrendo de caírem em dia que não haja expediente no Município de São José do Jacuri (MG), as datas de pagamentos serão transferidas para o primeiro dia útil imediatamente subsequente.

### **CLÁUSULA IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 – Os recursos necessários ao objeto do presente Contrato correrão por conta das seguintes

Dotações Orçamentárias:

02.02.01.04.122.0005.2014.3.3.90.30.00ficha 66  
02.02.01.04.122.0005.2015.3.3.90.30.00ficha 74  
02.02.01.04.122.0005.2018.3.3.90.30.00ficha 82  
02.03.01.04.122.0006.2019.3.3.90.30.00ficha 90  
02.03.01.04.122.0006.2020.3.3.90.30.00ficha 97  
02.03.01.04.122.0006.2021.3.3.90.30.00ficha 104  
02.04.01.08.122.0022.2025.3.3.90.30.00ficha 125  
02.04.01.08.243.0022.2026.3.3.90.30.00ficha 134  
02.05.01.08.241.0022.2027.3.3.90.30.00ficha 139  
02.05.01.08.244.0022.2031.3.3.90.30.00ficha 157  
02.05.01.08.244.0022.2032.3.3.90.30.00ficha 167  
02.05.01.08.244.0022.2033.3.3.90.30.00ficha 172  
02.05.01.08.244.0022.2092.3.3.90.30.00 ficha 177  
02.05.01.08.243.0022.2034.3.3.90.30.00ficha 186  
02.06.01.08.243.0022.2035.3.3.90.30.00ficha 196  
02.08.01.10.122.0017.2037.3.3.90.30.00ficha 214  
02.08.01.10.301.0018.2039.3.3.90.30.00ficha 228  
02.08.01.10.301.0018.2041.3.3.90.30.00ficha 238  
02.08.01.10.301.0019.2042.3.3.90.30.00ficha 244  
02.08.01.10.303.0017.2043.3.3.90.30.00ficha 250  
02.08.01.10.303.0017.2044.3.3.90.30.00ficha 257  
02.08.01.10.303.0017.2046.3.3.90.30.00ficha 266  
02.08.01.10.303.0017.2047.3.3.90.30.00ficha 273  
02.08.01.10.305.0021.1048.3.3.90.30.00ficha 282  
02.09.01.12.122.0009.2049.3.3.90.30.00ficha 294  
02.09.01.12.306.0009.2052.3.3.90.30.00ficha 302  
02.09.01.12.361.0011.2053.3.3.90.30.00ficha 311  
02.09.01.12.361.0011.2054.3.3.90.30.00ficha 318  
02.09.01.12.361.0011.2055.3.3.90.30.00ficha 323  
02.09.01.12.365.0011.2058.3.3.90.30.00ficha 335  
02.09.01.12.366.0014.2059.3.3.90.30.00ficha 340  
02.09.01.12.367.0014.2060.3.3.90.30.00ficha 346  
02.10.01.12.361.0011.2062.3.3.90.30.00ficha 357  
02.10.01.12.361.0012.2063.3.3.90.30.00ficha 363



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI

## ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.201/0001-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro – Cep.:39.707-000

02.10.01.12.365.0012.2064.3.3.90.30.00ficha 370  
02.10.01.12.366.0014.2065.3.3.90.30.00ficha 375  
02.11.01.15.122.0025.2066.3.3.90.30.00ficha 385  
02.11.01.15.451.0025.2067.3.3.90.30.00ficha 393  
02.11.01.15.451.0025.2068.3.3.90.30.00ficha 398  
02.11.01.15.452.0025.2069.3.3.90.30.00ficha 407  
02.11.01.15.452.0025.2070.3.3.90.30.00ficha 412  
02.12.01.20.122.0008.2073.3.3.90.30.00ficha 431  
02.12.01.20.122.0008.2075.3.3.90.30.00ficha 438  
02.12.01.20.122.0008.2076.3.3.90.30.00ficha 441  
02.13.01.26.122.0023.2078.3.3.90.30.00ficha 456  
02.13.01.26.122.0023.2079.3.3.90.30.00ficha 462  
02.13.01.26.122.0023.2080.3.3.90.30.00ficha 468  
02.14.01.27.122.0016.2081.3.3.90.30.00ficha 482  
02.14.01.27.122.0016.2082.3.3.90.30.00ficha 488  
02.15.01.18.122.0008.2084.3.3.90.30.00ficha 502  
02.15.01.18.122.0008.2085.3.3.90.30.00ficha 510  
02.16.01.13.122.0015.2086.3.3.90.30.00ficha 520  
02.16.01.13.122.0015.2087.3.3.90.30.00ficha 526  
02.16.01.13.122.0015.2088.3.3.90.30.00ficha 530  
02.16.01.13.122.0015.2089.3.3.90.30.00ficha 534

### **CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1 - Caberá à Contratada:

5.1.1 – Responsabilizar-se-á pelo fornecimento do material especificados no presente contrato, na forma e nas condições determinadas pela Administração Municipal.

5.1.2 - Responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessários à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos produtos constantes do presente contrato.

5.1.3 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros.

5.1.4 - – Entregar as mercadorias licitadas em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Edital.

### **CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1 – Caberá ao Contratante:

6.1.1 - Fiscalizar a execução;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.409.201/0001-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, n° 77, Centro – Cep.:39.707-000

6.1.2 – Efetuar o pagamento à Contratada no prazo e forma estipulados neste contrato, mediante a entrega da Nota Fiscal/Fatura pela licitante, de conformidade com as autorizações expedidas pelo Executivo Municipal.

**CLÁUSULA VII - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES**

7.1 - Qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimo ou redução) dos produtos, objeto deste contrato, poderá ser determinada pelo contratante mediante assinatura de Termos Aditivos, observadas as normas legais vigentes.

7.2 - O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração, quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93 com as devidas justificativas.

**CLÁUSULA VIII - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO**

8.1 - A fiscalização do presente contrato ficará a cargo dos Secretários de Administração/Planejamento.

8.2 - Compete ao Departamento de Materiais e Patrimônio, receber e atestar as faturas (Notas Fiscais) acompanhadas de planilhas de viagens, vistas pela Secretaria Municipal de Administração para pagamento/ recebimento.

**CLÁUSULA IX - DA RESCISÃO**

9.1 - A rescisão do presente contrato poderá ser:

9.1.1 - determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos casos do artigo 78, I a XII e XVII, parágrafo único da Lei 8.666/93;

9.1.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

9.1.3 - judicial, nos termos da legislação.

9.2 - No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento à contratada até que se apurem eventuais perdas e danos.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.409.201/0001-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro – Cep.:39.707-000

9.3 - Ocorrendo à rescisão, à Contratada caberá receber o valor dos produtos até a data da rescisão, observadas as disposições do item anterior (9.2).

### **CLÁUSULA X - DAS PENALIDADES**

10.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Contratada, ficando a mesma, garantido o contraditório e a ampla defesa, sujeita às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM/FGV;

III - Suspensão temporária de participação em licitação com o Município de São José do Jacuri pelo prazo de 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município.

10.2 - Na hipótese de o contratado se recusar a assinar o contrato ou não executá-lo nas condições estabelecidas, se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, independentemente da aplicação de outras sanções previstas em lei.

10.3 - Pelo atraso injustificado da entrega dos produtos será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor dos bens, bem como a multa prevista no item acima.

10.4 - As multas lançadas pelo Município serão deduzidas diretamente dos créditos que o contratado tiver em razão da presente licitação.

### **CLÁUSULA XI - DO FORO**

11.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Peçanha para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.409.201/0001-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro – Cep.:39.707-000

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

São José do Jacuri, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

**Jose Geraldo Alves Gonçalves**

Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO

TESTEMUNHAS: 1- \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.409.201/0001-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro – Cep.:39.707-000

**ANEXO IX - R E C I B O**

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL  
PREGAO Nº 017/2015

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_

PESSOA PARA CONTATO: \_\_\_\_\_

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do CNPJ

Senhor licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de São José do Jacuri e a licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de São José do Jacuri, e trazer o, no dia da abertura do certame que **deverá ser apresentado a pregoeira juntamente com o seu credenciamento.**

A não remessa do recibo exime o Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de São José do Jacuri da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.409.201/0001-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, n° 77, Centro – Cep.:39.707-000

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2015